

LEI Nº 2.035

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR, NA ASSESSORIA JURÍDICA, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE Cr\$ 24.609.944,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO CRUZEIROS), PARA COBRIR DESPESAS COM REEMBOLSO AO CENTRAB-INSTITUTO CENTRAL DE ASSISTÊNCIA AO COOPERATIVISMO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.058, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Assessoria Jurídica, o crédito especial no montante de Cr\$ 24.609.944,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), correspondentes a 1.377.396,58 UPCs, relativas ao último quadrimestre de 1984, ao valor de Cr\$ 17.867,42 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos) para reembolso ao CENTRAB – Instituto Central de Assistência ao Cooperativismo, nos termos da Lei Municipal nº 2.025 de 05 de dezembro de 1.984.

Art. 2º - O crédito especial citado no artigo anterior se destina a atender à seguinte despesa:

02.04.0142.020-3130.14 – Serviços Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 24.609.944,00
Soma	Cr\$ 24.609.944,00

ou sejam, especificamente: gastos cartoriais, ações judiciais, fotografias aéreas, pesquisas sócio-econômicas, mapeamento de dados topográficos, estudos preliminares de urbanização e serviços de terceiros.

Art. 3º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

03.46.2242.010-3130.11 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 609.944,00
03.07.0202.020-3120.13 – Material de Consumo.....	Cr\$ 1.000.000,00
02.04.0142.020-4191.14 – Sentenças Judiciárias.....	Cr\$ 4.000.000,00
03.07.0212.030-4120.20 – Equip. Material Permanente.....	Cr\$ 5.300.000,00
03.08.0302.010-3120.30 – Material de Consumo.....	Cr\$ 4.500.000,00
03.08.0302.010-3130.30 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 4.500.000,00
03.08.0322.010-3192.30 – Despesas c/ exerc. Anteriores.....	Cr\$ 1.000.000,00
03.08.0322.010.4192.30 – Despesas c/ exerc. Anteriores	Cr\$ 3.700.000,00
Soma	Cr\$ 24.609.944,00

Art. 4º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.984.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: A SEMANA
Nº 49 DE 31/12/84